



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JUÍNA/MT
Avenida Nove de Maio, 191 N - Modulo 2 - CEP 78320-000 - Juína - MT

EDITAL - DPU JUÍNA/GABDPC JUÍNA - Nº 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE ABERTURA

II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JUÍNA/MT

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Juína/MT, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU Nº 408, de 27 de maio de 2019, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública da União e dá outras providências, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Orientação Normativa MPOG nº 02 de 2016, torna pública a realização de processo seletivo para estagiários do curso de Direito, nos seguintes termos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas de provimento imediato, bem como à formação de cadastro de reserva, sendo os candidatos convocados por ordem de classificação, e a critério da DPU/Juína, para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da validade do processo seletivo ou que vierem a ser acrescidas à disposição.

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.3 São atribuições do estagiário de Direito na Defensoria Pública da União: elaborar minutas de petições e peças processuais nas áreas cível, criminal, criminal militar, previdenciária, tributária, de direitos humanos e de tutela coletiva, relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição, minutas de petições e peças em processos administrativos, minutas de cartas, ofícios e memorandos, sob a supervisão e acompanhamento do membro da instituição; promover a movimentação de autos judiciais e administrativos; prover a instrução de autos de processos administrativos de assistência jurídica e realizar atendimento ao público, nos períodos designados para tanto, sob a supervisão de Defensor Público Federal e a realização de pesquisa jurídica e de julgados.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O estágio destina-se, **exclusivamente**, aos estudantes do curso de **Direito** matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de **nível superior** reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, **matriculados do 4º (quarto) ao 9º (nono) período**, para cursos sob regime semestral.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos para a contratação do estudante no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os seguintes:

I – apresentar certidão, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de graduação em Direito;

II - ter sido aprovado no processo seletivo;

III - demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;

IV - comprovar, quando convocado a firmar Termo de Compromisso de Estágio, a manutenção das condições de matrícula e frequência no Curso de Direito;

V - estar matriculado a partir do 5º semestre e não estar cursando o último semestre do Curso de Direito, quando da disponibilização da vaga e convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

3.2 Constatando a Comissão Organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a contratação, será este automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posterior classificado.

3.3 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados, pela Defensoria Pública da União em Juína/MT, **por telefone e e-mail** cadastrados no banco de dados do CIEE, ficando sob responsabilidade do candidato manter os dados atualizados.

3.4 Os candidatos aprovados no presente certame serão convocados com estrita observância da ordem de classificação, respeitados os critérios de conveniência e necessidade de serviço para provimento da vaga, assim definidos pelo(a) Defensor(a) Público(a) Chefe da Unidade de Juína/MT, não havendo direito ao provimento de vagas sem a prévia autorização da chefia da Unidade.

3.5 O candidato convocado deverá manifestar interesse em ocupar a vaga de estágio no prazo de 48 horas, após ser contatado pelo e-mail ou telefone indicados no ato de inscrição, sob pena de exclusão da lista de aprovados e convocação do posterior classificado.

3.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

4 - DA BOLSA DE ESTÁGIO REMUNERADO

4.1 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

4.2 A duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, exceto para os candidatos que ingressarem na(s) vaga(s) destinada(s) à pessoas com deficiência, obedecido o período mínimo de (01) um semestre, nos termos da Orientação Normativa MPOG nº 02 de 2016.

4.3 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende R\$ 800,00 (oitocentos reais) para jornada de vinte horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, nos termos do CAPÍTULO II DAS BOLSAS DE ESTÁGIO da Portaria GABDPGF DPGU Nº 408, de 27 de maio de 2019.

4.4 A bolsa de estágio é fixada e eventualmente alterada por ato do Defensor Público-Geral Federal.

4.5 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 e no Capítulo II e Capítulo IV da Portaria GABDPGF DPGU Nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

4.6 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, em turnos de manhã e tarde, conforme a disponibilidade de vagas, em atendimento às necessidades de alocação nas instalações da Defensoria Pública da União em Juína/MT.

5 - DOS CANDIDATOS À VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no período de validade do processo seletivo, arredondado para cima no caso de o resultado ser menor que 1 vaga, conforme as regras dispostas no § 1º da Portaria GABDPGF DPGU Nº

408, de 27 de maio de 2019, onde do total de bolsas de estágio serão reservados 10% (dez) por cento para estudantes com deficiência;

5.1.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.2 É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo aos candidatos(as) com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a limitação seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.3 O candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá requerê-la, no momento do envio da inscrição.

5.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

5.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

5.7 Os candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo que, no ato da inscrição, ao declararem-se pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista especial e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.8 Não havendo candidatos(as) com deficiência, a respectiva vaga reverterá aos candidatos constantes da lista de ampla concorrência.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas **no período de 10/10/2019 a 25/10/2019.**

6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site oficial do CIEE (www.ciee.org.br), e **encaminhar o formulário de inscrição preenchido para o e-mail adm.juina@dpu.def.br, juntamente com cópia dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) CPF;
- c) Laudo médico caso o candidato se declare pessoa com deficiência.

6.3 A Defensoria Pública da União em Juína/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que não anexar cópia dos documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a", "b" e, se for o caso, "c", no período da inscrição, terá a inscrição indeferida.

6.5 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail adm.juina@dpu.def.br até às 23h59 do dia 25/10/2019 (período de inscrição).

6.6 O(A) candidato(a) na situação descrita no item 6.5 deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil

apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

6.7 A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia **31/10/2019**, no site www.ciee.org.br.

7 - DA PROVA DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

7.1 O processo seletivo consistirá na realização de prova discursiva destinada à verificação dos conhecimentos jurídicos, do domínio da Língua Portuguesa e da capacidade analítica, argumentativa e de estruturação de ideias, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A prova discursiva consistirá na resolução de 2 (duas) questões, a primeira abrangendo a disciplina de **Direito Civil**, e a segunda abrangendo a disciplina de **Princípios Institucionais**, nos termos do programa contido no Anexo I desde Edital, valendo cada uma 5 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

7.3 Serão disponibilizadas 15 (quinze) linhas para a redação de cada questão.

7.4 O tempo previsto para aplicação das provas será de **2 (duas) horas**, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, sendo que a ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização da prova.

7.5 **As provas discursivas serão realizadas na data de 20 de novembro de 2019, das 14h00min até às 16h00min.** Demais informações e/ou alterações, bem como o local de prova, serão divulgadas em edital complementar. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas ao processo, por intermédio do site oficial do CIEE (www.ciee.org.br).

7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Depois de iniciada a prova, não será mais possível ao candidato que não compareceu no horário participar do processo seletivo.

7.7 Serão considerados documentos de identificação as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação.

7.8 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos itens anteriores, devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sob pena de ser o candidato excluído do processo seletivo.

7.9 Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, assim como aparelhos eletrônicos (máquinas, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, Iphone, Ipad, gravador, etc).

7.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização da prova usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; utilizar-se de livros, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou *paggers*, ou que se comunicar com outro candidato; faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos; se recusar a entregar o material de provas ao término do tempo de provas; afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.11 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Regulamento ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8 - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A questão discursiva totalizará 10 pontos e deverá ser respondida obedecendo os limites mínimo de 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) linhas. Não serão considerados para a correção os trechos das respostas que ultrapassem as margens delimitadas na folha de resposta definitiva.

8.2 A correção da prova discursiva levará em conta os seguintes critérios: conhecimento jurídico (até 4 pontos) e ortografia e gramática (até 1 ponto), totalizando até 5 (cinco) pontos por questão.

8.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, na soma geral das duas provas, nota igual ou superior a 6 pontos, compreendendo a classificação final de acordo com a maior pontuação obtida.

8.4 Quando da divulgação da lista final dos classificados, havendo mais de um candidato com a mesma pontuação, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

- a) estudante de maior idade (art. 27 da Lei nº 10.741/2003); e
- b) estudante do período mais avançado do curso.

9 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 Os espelhos das questões discursivas serão publicados no portal eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br), **na data provável de 4 de dezembro de 2019**, junto com o resultado parcial.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da discursiva disporá de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados

9.3 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Defensoria Pública da União em Juína, na Avenida 9 de Maio, 191-N, Módulo 2, Juína/MT, **das 13h às 16h00min**, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, CPF, e-mail e o endereço para correspondência.

9.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de entrada no protocolo da Defensoria Pública da União em Juína/MT.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax ou, ainda, que não estejam no padrão estabelecido nesse edital, devendo o recorrente formular seu recurso expondo as ideias de forma clara, com pedido determinado, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos do recurso ou recursos do resultado definitivo.

9.6 O **resultado final**, após apreciação dos recursos, será publicado na data provável do dia **12/12/2019**, no sítio eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br).

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site oficial do CIEE.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE e pela DPU/Juína.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 10 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Giovanini de Moura, Defensora Pública-Chefe**, em 10/09/2019, às 14:15, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3195225** e o código CRC **D836E570**.



ANEXO I

PROGRAMA

DIREITO CIVIL. Das Pessoas. Divisão. Pessoas Físicas e Jurídicas. Dos Direitos da Personalidade. Personalidade e Capacidade Jurídica. Domicílio e Residência. Dos Bens, Bens Móveis e Imóveis. Fatos e Atos Jurídicos. Negócio Jurídico. Defeitos dos Atos Jurídicos. Nulidade. Atos Ilícitos. Prescrição e Decadência.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS. A Defensoria Pública na Constituição Federal. Direito Fundamental de Acesso à Justiça. Assistência Jurídica Gratuita. Lei Complementar 80/94: Artigos 1º ao 5. Objetivos da Defensoria Pública. Funções Institucionais da Defensoria Pública. Atribuições da Defensoria Pública da União. Garantias dos membros da Defensoria Pública da União. Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União.